

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

LEI Nº. 395, de 29 de Junho de 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL A TITULO DE COMODATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado receber a titulo de comodato de Mozart Gaia Junior, o imóvel localizado na Localidade de Piquri, a seguir descrito:

§ 1º O Município de Campina do Simão receberá à titulo de Comodato de MOZART GAIA JUNIOR, um imóvel medindo 893,29 metros quadrados, parte de um imóvel com medida total de 688.187,50 m2, (seiscentos e oitenta e oito mil cento e oitenta e sete virgula cinquenta metros quadrados), imóvel objeto da matricula nº. 16.887 do Cartório de do 1º Oficio de Registro de Imóveis de Guarapuava.

§ 2º No imóvel que será recebido à titulo de Comodato pelo Município de Campina do Simão, atualmente existe uma quadra de esportes (cancha), que será a partir da assinatura do contrato de comodato, administrado e mantido em condições de uso pelo Município e será utilizado para a pratica esportiva, cultural e de laser, por toda a população, inclusive será utilizado na pratica da educação esportiva pelas escolas municipais daquela localidade.

Art. 2º Os tributos e demais despesas decorrentes de escrituração e registro averbações do contrato no Registro de Imóveis, correrão por conta do Município de Campina do Simão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal, Campina do Simão, 29 de Junho de 2012.

EMILIO ALTERMIRO LAZZARETTI Prefeito Municipal EM30 /06 /20N EM30 /06 /20N EORGÃO OFICIAL EDIÇÃO Nº 3382 MURAL ne (42) 3634-1122

SEC. ADMINISTRAÇÃO

Avenida João Ferreira Neves, s/n° - Centro - CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-1122

Campina do Simão - Paraná.